PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.509 ,DE 19 DE ABRIL DE 2018.

"Institui o "DEZEMBRO VERMELHO" e inclui o evento no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Porto Velho "Dezembro Vermelho", a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo único. O objetivo do presente Programa "Dezembro Vermelho" – prevenção à AIDS tem por objetivo de conscientizar a população sobre os riscos de se contrair o vírus HIV, causador da AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida).

Art. 2º. Poderão ser desenvolvidas atividades em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma de contribuir para a resposta municipal à epidemia de HIV/AIDS e outras DST, buscando a promoção e conscientização, prevenindo, assistindo, protegendo os direitos das pessoas que vivem com esta doença, com as ações como:

I – Iluminação dos Prédios Públicos com luzes de cor vermelha;
II – Ação itinerante nas Secretarias e Órgãos Públicos do Poder Municipal;
III – Promoção de palestras e atividades educativas;
IV – Veiculação de Campanhas de Mídias;
V – Realização de Eventos.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal por meio das Secretarias de Saúde, Educação e demais Secretarias interessadas, poderá desenvolver atividades lúdicas, sendo legitimados parcerias e convênios acolhendo o objetivo previsto n artigo anterior.

Art. 4º. As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.637/2017.
Autoria: Vereador Edésio Fernandes.